



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos estruturais, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, para atender à necessidade de construção do novo edifício anexo à sede deste Poder, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A elaboração dos projetos executivos estruturais por empresa especializada, para a construção do novo edifício anexo à sede do TJAM, faz-se necessária devido à complexidade estrutural envolvida no porte da edificação em questão, sendo necessários métodos construtivos e tecnologias estruturais específicas para conferir uma execução econômica e segura, além de atender ao nível de desempenho para os quais os projetos arquitetônicos foram elaborados;

2.2 Justifica-se ainda a contratação pelo fato de os serviços abrangerem necessidade de softwares específicos que viabilizam as atividades relacionadas aos presentes serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 Resolução n.º 25/2019, publicada em 15 de janeiro de 2020 do TJAM;

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O presente objeto, indicado no item 1, de contratação deste Termo de Referência não será regido por Sistema de Registro de Preços.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de Serviços Comuns de Engenharia;

5.2 O rol dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama expressiva de empresas de engenharia, dessa forma, não há óbice em caracterizá-los como de padrões objetivos e especificações usuais de mercado, em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

5.3 O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, Execução Indireta de Serviço não continuado e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global.

5.4 Código SIASG, conforme descrito:

Item	Código CATSER	Descrição
1	20060	Elaboração de projetos executivos estruturais, incluindo projeto executivo de fundações e suas atividades correlatas; projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de protensão, vigas rasas e lajes nervuradas; serviço de compatibilização entre todos os projetos complementares fornecidos pelo TJAM conforme especificações constantes do Termo de Referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 O projeto estrutural objeto deste Termo de Referência constará de um rol de serviços descritos como segue:

6.1.1 Projeto executivo de fundações;

6.1.2 Projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de concreto protendido, vigas chatas/rasas e lajes nervuradas;

6.1.3 Estudo de compatibilização com os projetos complementares (elétrica, Hidrossanitário e incêndio etc.) fornecidos pelo TJAM;

6.1.4 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referentes aos serviços prestados.

6.2 Os projetos executivos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade arquitetônica, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Edital;

6.3 Todos os serviços deverão necessariamente obedecer às Normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:

6.3.1 Este Termo de Referência;

6.3.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.3.3 Todas as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental aplicáveis;

6.3.4 Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos indicadas pelos órgãos oficiais, Corpo de Bombeiros e concessionárias de serviço público;

6.4 É recomendável que a CONTRATADA conheça o local de implantação da obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos, através de visita técnica que poderá ser realizada conforme indicação do item 16 e do Anexo I deste Termo de Referência.

6.5 O projeto Arquitetônico base para o projeto estrutural consta do Anexo II deste Termo de Referência;

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor estimado da contratação será realizado por meio de pesquisa de mercado de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

8.1 O prazo para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

8.2 O local de entrega dos serviços será no Edifício Desembargador Arnaldo Péres, situado na Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus – AM aos cuidados da Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, respeitando-se todas as diretrizes deste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos itens 05 e 10.

10. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

10.1 Faz-se necessário a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionada pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário podendo ser substituído por emissão de nota de empenho a critério desta Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os projetos executivos estruturais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência;

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços, incluídas as ferramentas e equipamentos a serem empregados, respondendo pelos vícios e defeitos e assumindo os

gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

11.3 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.4 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

11.5 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

11.6 Elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das Normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, além de atentar para a compatibilização dos projetos.

11.7 A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir:

11.9.1 Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas apropriados para a devida leitura e entendimento do projeto;

11.9.2 As relações de materiais deverão constar do escopo de cada projeto, elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes;

11.9.3 Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas;

11.9.4 Os projetos devem ser entregues em mídia digital no formato .DWG e duas cópias impressas com as formalidades de praxe de apresentação de projetos de engenharia.

11.10 A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado;

12. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências que forem relevantes para a adequada execução dos serviços, dentro dos horários especificados;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar a execução do objeto por meio da Fiscalização do Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos projetos e análises;

12.8 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

12.9 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.10 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

12.11 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Fiscalização deste Poder, com poderes para:

12.11.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.11.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer ferramenta, software ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.11.3 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

12.11.4 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

13.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;

13.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

13.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, equipamentos, softwares e ferramentas empregadas são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, baixo rendimento ou desempenho e/ou que estejam em desacordo com as especificações presentes nesse Termo de Referência;

13.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os serviços (projetos, estudos e ensaios) que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas, especificações dos fabricantes e melhores práticas de mercado relacionadas a cálculo estrutural.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as condições contratuais e de requisitos técnicos e legais.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de elaboração de projetos executivos estruturais, incluindo projeto executivo de fundações; projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de protensão, com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações, segurança operacional esperado e que reúna as características relacionadas mínimas relacionadas:

15.1.2.1 Edificação em concreto armado com utilização de sistema de protensão (armadura ativa) com no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) m² de área construída e no mínimo 03 (três) pavimentos;

15.1.2.2 Estrutura de fundação de edificação com no mínimo 500 (quinhentos) m² de projeção horizontal e no mínimo 3 (três) pavimentos;

15.1.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Civil ou Arquiteto, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em que constem registros de elaboração de projetos executivos estruturais, incluindo projeto executivo de fundações; projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de protensão.

15.2 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.3 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens anteriores deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. A vistoria será acompanhada por representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 09h00min às 13h00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

17. RECEBIMENTO

17.1 O recebimento dos serviços, para fins de pagamento, se dará por meio de atesto da Secretaria de Infraestrutura do TJAM após a entrega e verificação da adequação dos projetos às exigências deste Termo, devendo os mesmos estarem assinados pelo profissional técnico responsável pelos serviços, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com aprovação da equipe técnica de fiscalização da Divisão Técnica de Engenharia do TJAM.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado integralmente obedecendo aos seguintes critérios:

18.1.1 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

18.1.2 Atesto da fiscalização do Contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;

18.1.3 Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

19. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

19.1. A vigência do contrato com a empresa especializada para a elaboração de projetos executivos estruturais será de **120 dias**, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

19.2. Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993 e estejam devidamente formalizados.

20. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

20.1 A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global dos serviços de elaboração de projetos executivos estruturais, incluindo projeto executivo de fundações e suas atividades correlatas; projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de protensão, vigas rasas e lajes nervuradas; serviço de compatibilização entre todos os projetos complementares fornecidos pelo TJAM, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do objeto, conforme especificações constantes deste termo de referência;

20.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projetos executivos estruturais; projeto executivo de superestrutura (pilares, vigas e lajes), com utilização de sistema de protensão, vigas rasas e lajes nervuradas; serviço de compatibilização entre todos os projetos complementares fornecidos pelo TJAM conforme especificações constantes do Termo de Referência.	01	R\$	R\$

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção/SEINF/TJAM

Evelyn Guerra Xavier da Silva

Diretora de Obras e Projetos/SEINF/TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura/SEINF/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 22/04/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

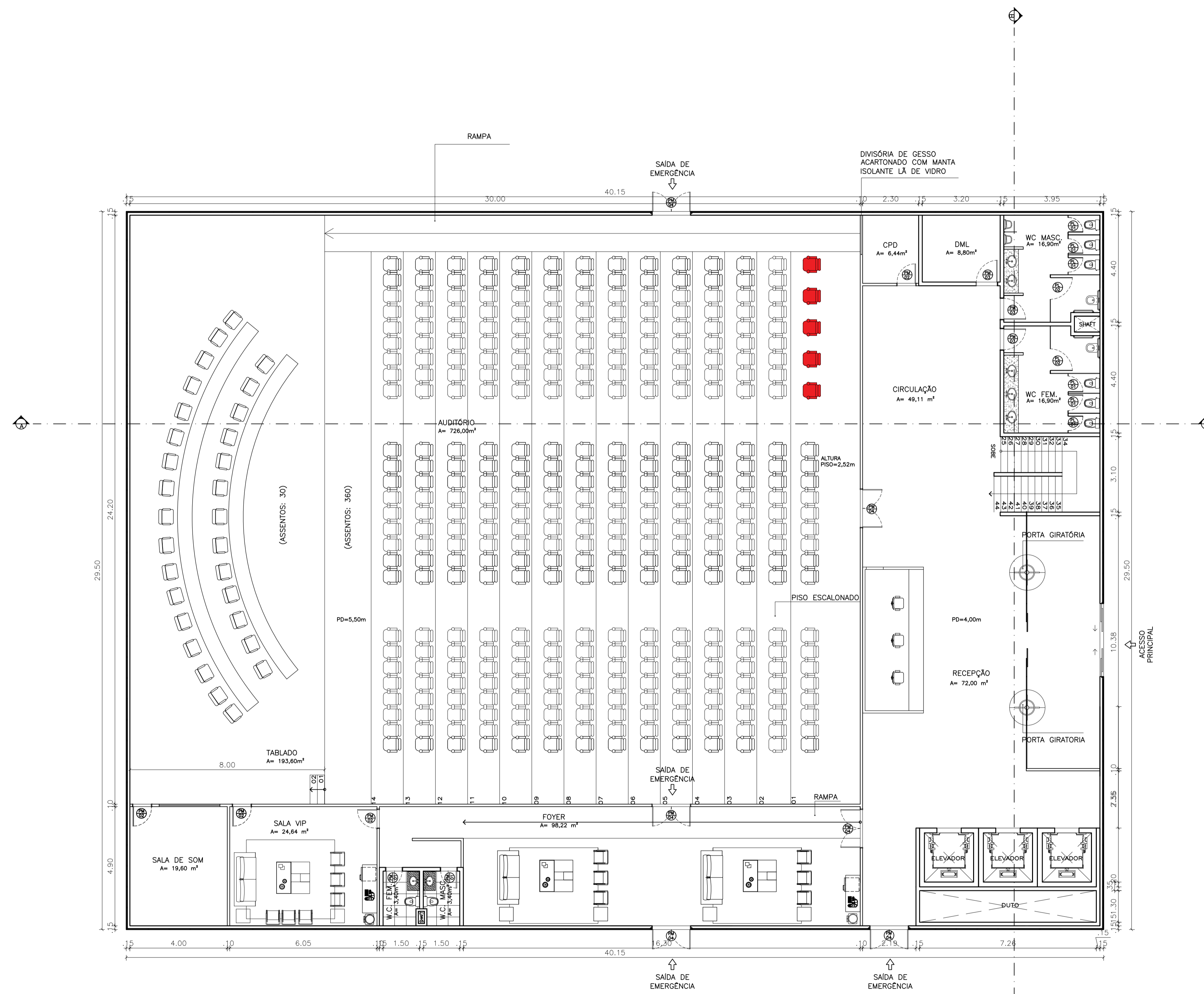


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521112** e o código CRC **F34488DE**.

2022/000010746-00

0521112v5

ANEXO I - PROJETOS DE ARQUITETURA



PLANTA BAIXA
PAVIMENTO TÉRREO - AUDITÓRIO
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUÀ A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 18721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

ARQUITETURA

OBRA:

ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:

AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA - TÉRREO

FOLHA N.º

ARQ-01/09

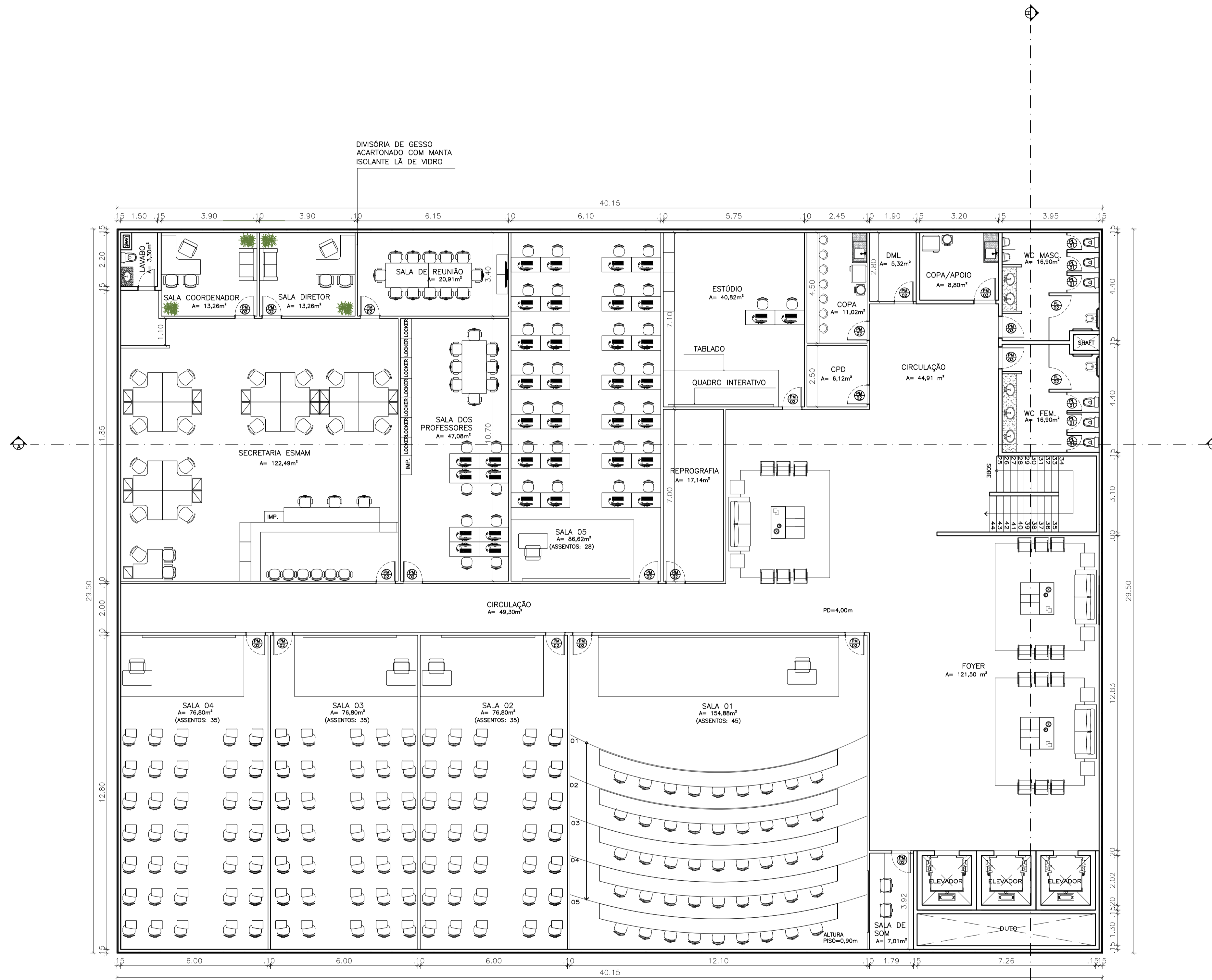
ESCALA: _____ DATA: ABRIL/2022 R.R.T.: _____

DESENHO: _____ LOTE: _____ CADASTRO

ÁREA CONSTRUIDA: _____ REVISÃO: _____

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



PLANTA BAIXA
1º PAVIMENTO - ESMAM
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 18721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

ARQUITETURA

OBRA:

ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:

AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA - ESMAM - 1º PAVIMENTO

ESCALA: _____ DATA: ABRIL/2022 R.R.T.: _____

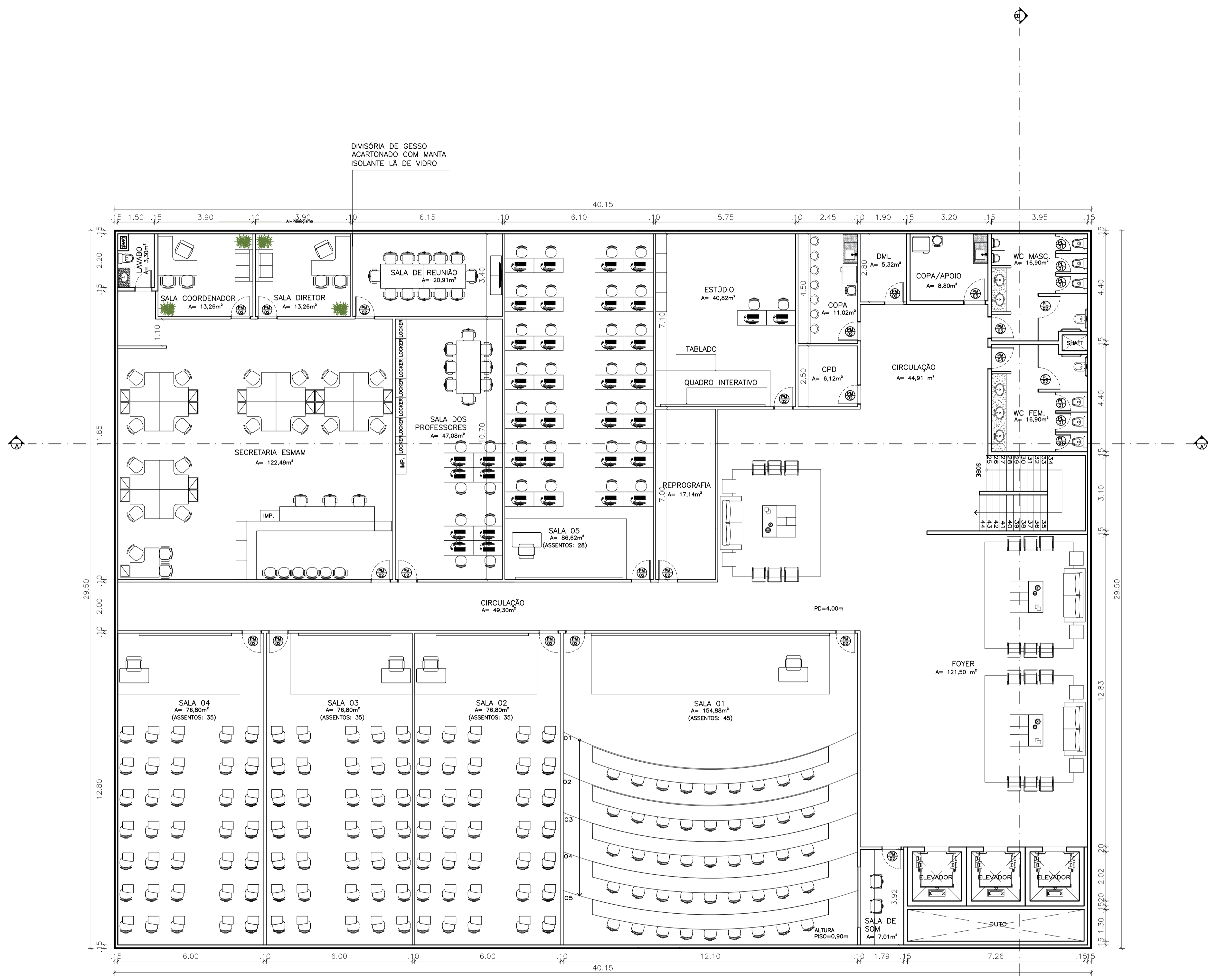
DESENHO: _____ LOTE: _____ CADASTRO: _____

ÁREA CONSTRUIDA: _____ REVISÃO: _____

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS






PLANTA BAIXA
2º PAVIMENTO - EASTJAM
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05


 DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 187721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:

ARQUITETURA

OBRA:

ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:

AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:

PLANTA BAIXA - EASTJAM - 2º PAVIMENTO

FOLHA N.º

ARQ-03/09

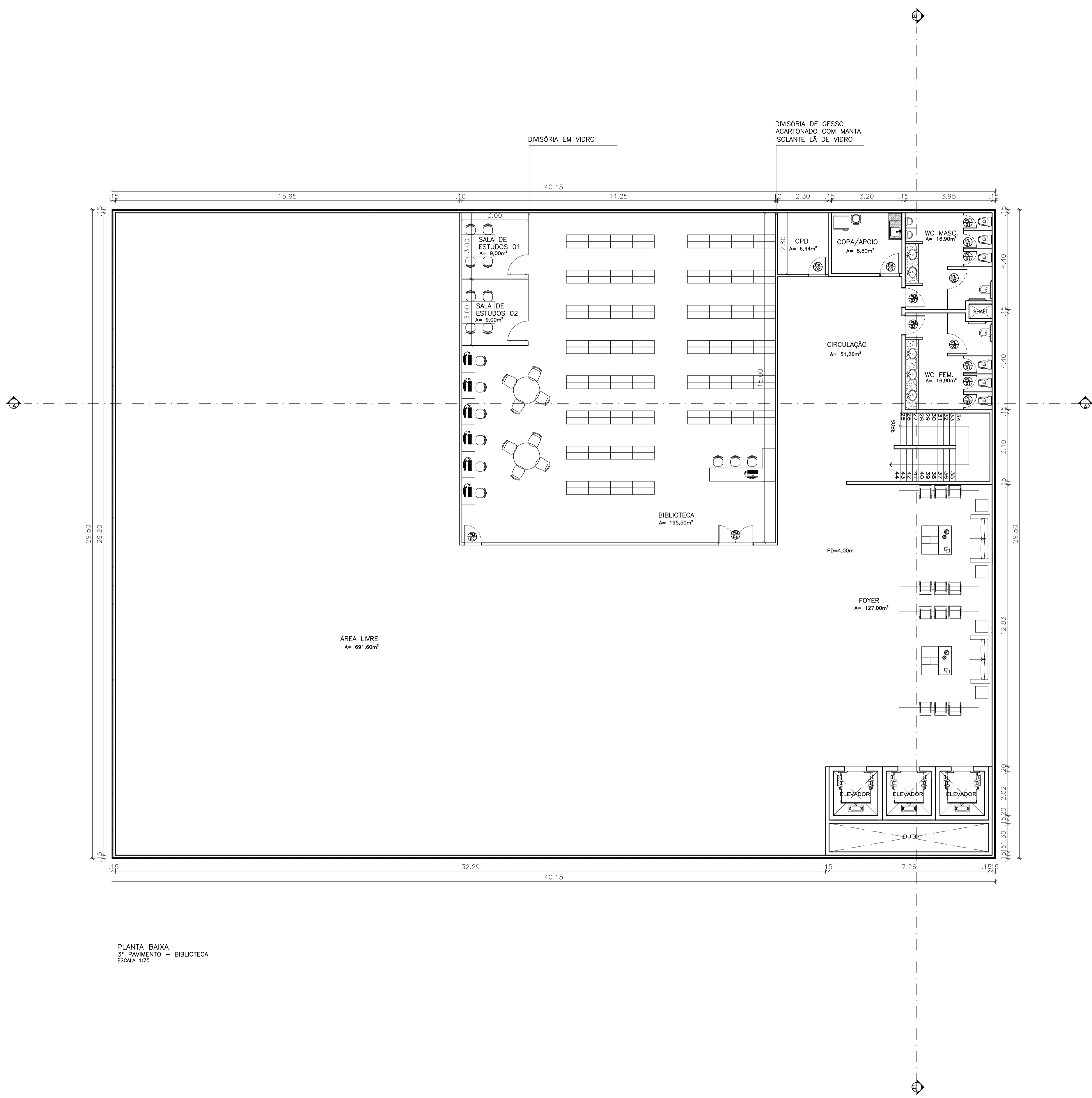
ESCALA: DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:

DESENHO: LOTE: 00 CADASTRO

ÁREA CONSTRUIDA: REVISÃO: 00

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



PLANTA BAIXA
3º PAVIMENTO - BIBLIOTECA
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 187721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ARQUITETURA

OBRA: ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO: AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

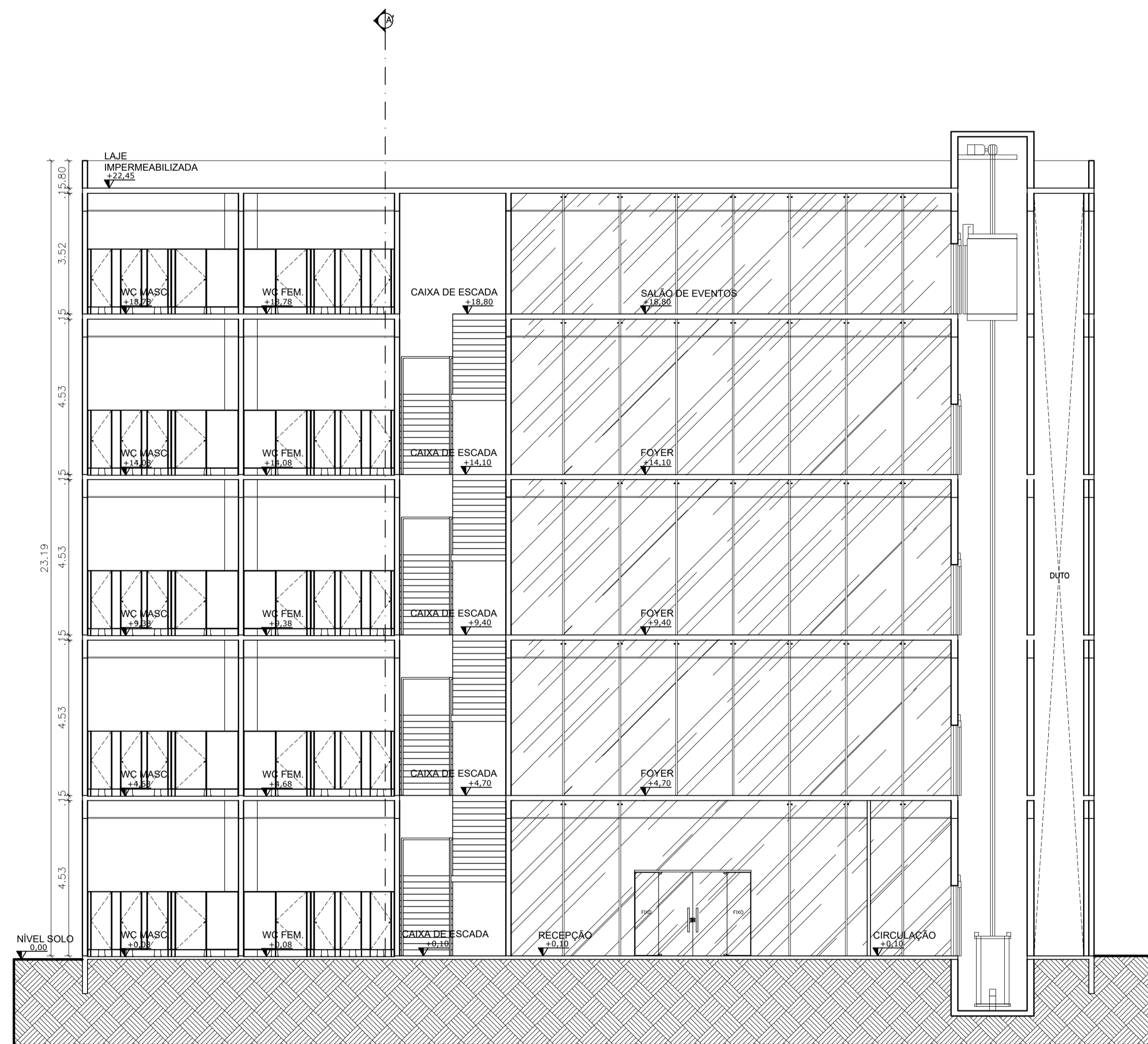
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO

ARQ-04/09

ESCALA: DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:
DESENHO: LOTE: 00 CADASTRO:
ÁREA CONSTRUIDA: REVISÃO: 00

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



CORTE BB
ANEXO ESCOLAS
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÉ-LO.
COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 18721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:
ARQUITETURA

OBRA:
ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:
AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:
CORTE BB

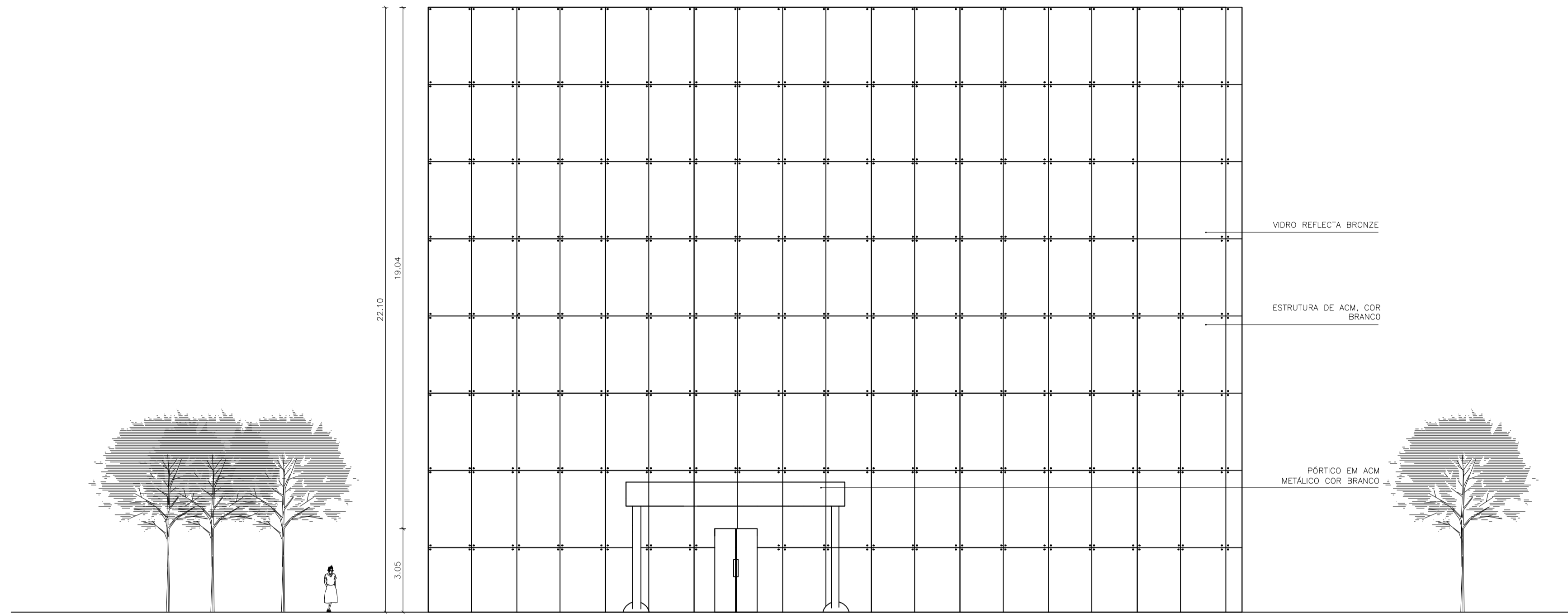
FOLHA N.º

ARQ-07/09

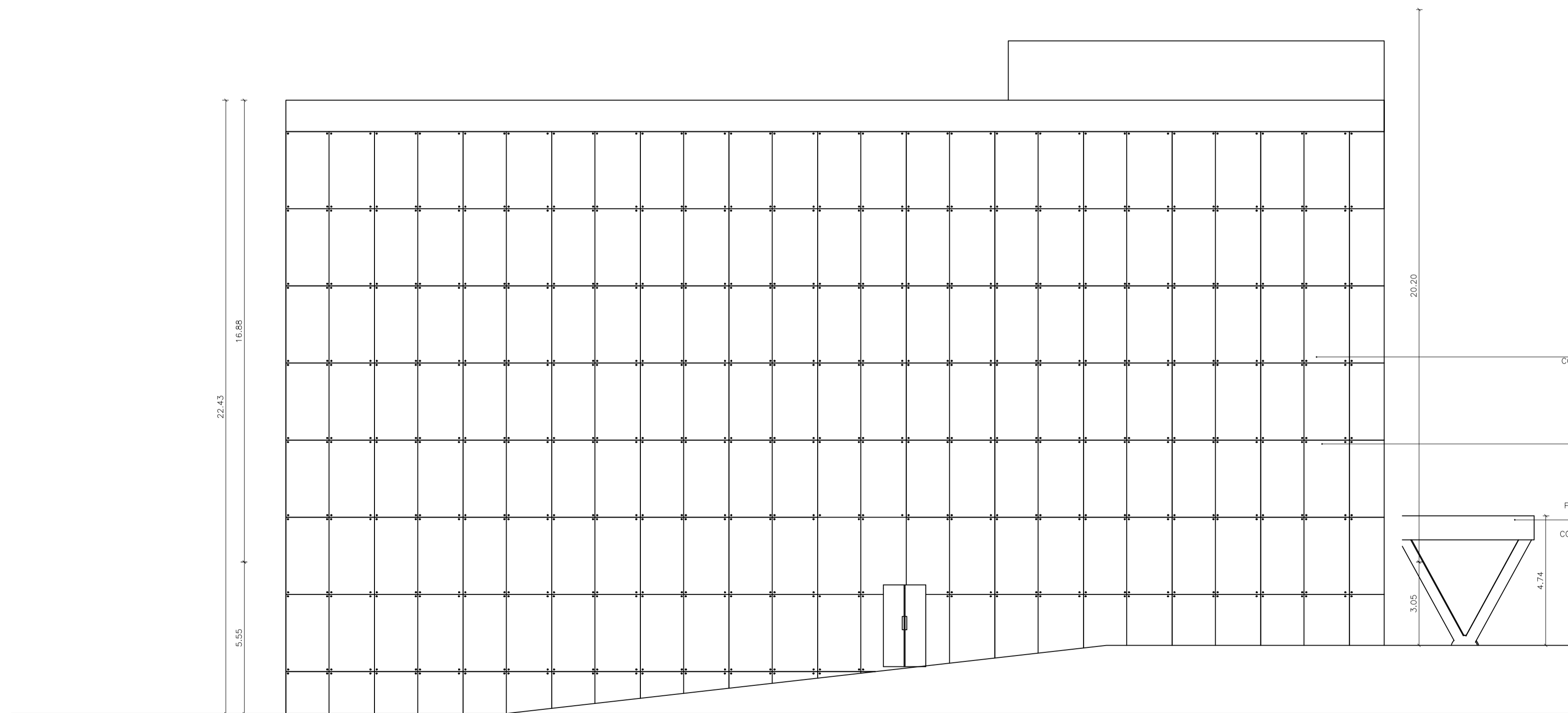
ESCALA: 1:100 DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:
DESENHO: 00 LOTE: 00 CADASTRO:
ÁREA CONSTRUIDA: 00 REVISÃO: 00

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



FACHADA FRONTAL ESMAM



FACHADA LATERAL ESQUERDA ESMAM

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.
 COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUÀ A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 187721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:
ARQUITETURA

OBRA:
 ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:
 AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:
 FACHADA SEM ESTRUTURA

FOLHA N.º

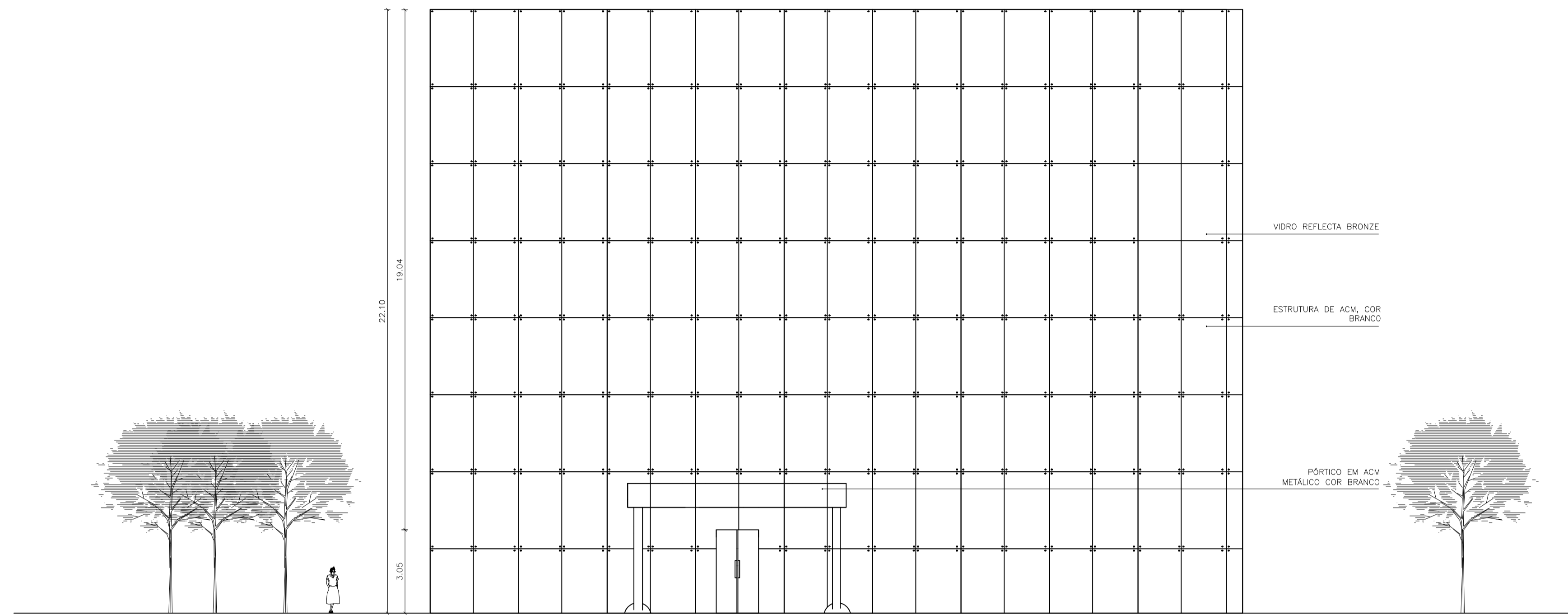
ARQ-08/09

ESCALA: 1/125 DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:
 DESENHO: 00 LOTE: 00
 ÁREA CONSTRUIDA: REVISÃO: 00

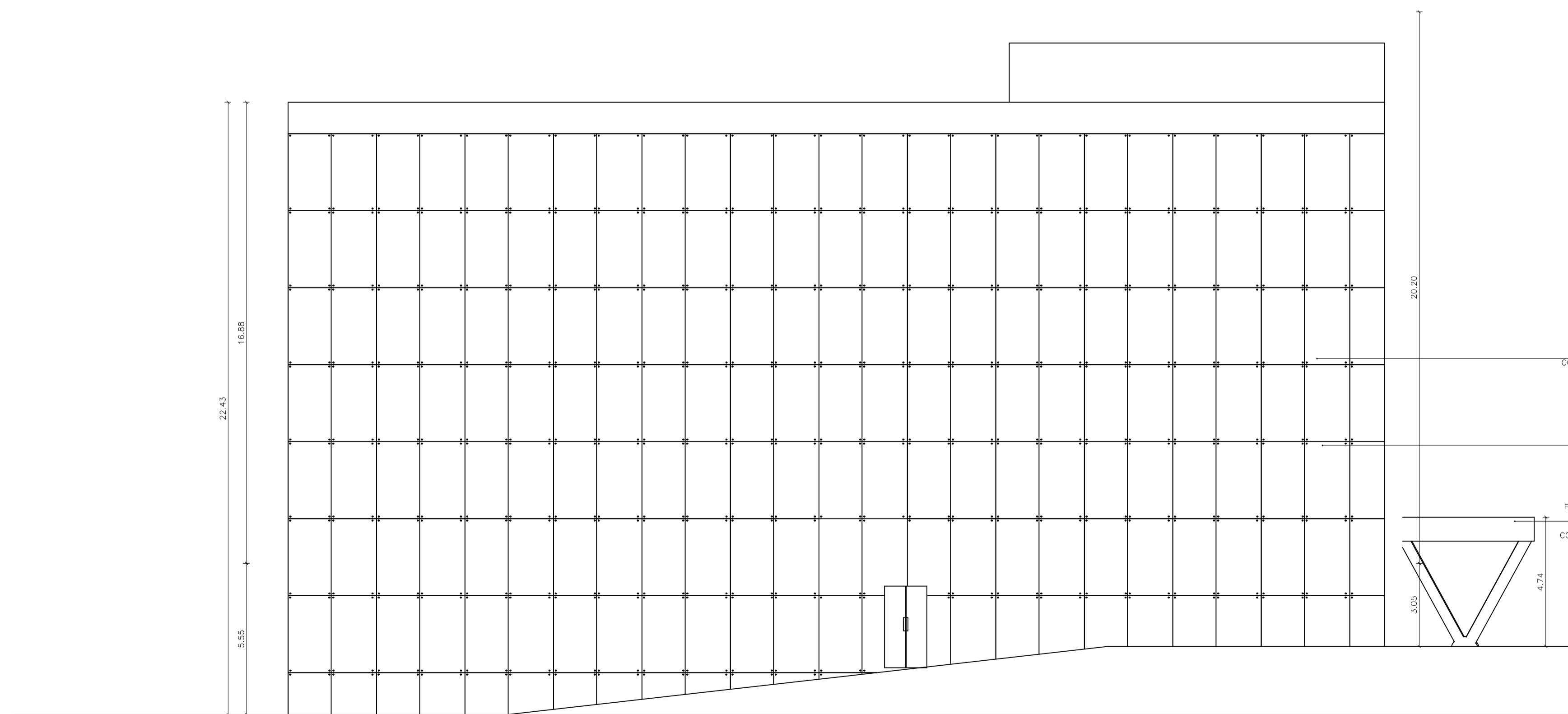
CADASTRO

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



FACHADA FRONTAL ESMAM



FACHADA LATERAL ESQUERDA ESMAM

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.
 COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUÀ A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05



DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 187721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:
ARQUITETURA

OBRA:
 ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:
 AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:
 FACHADA SEM ESTRUTURA

FOLHA N.º

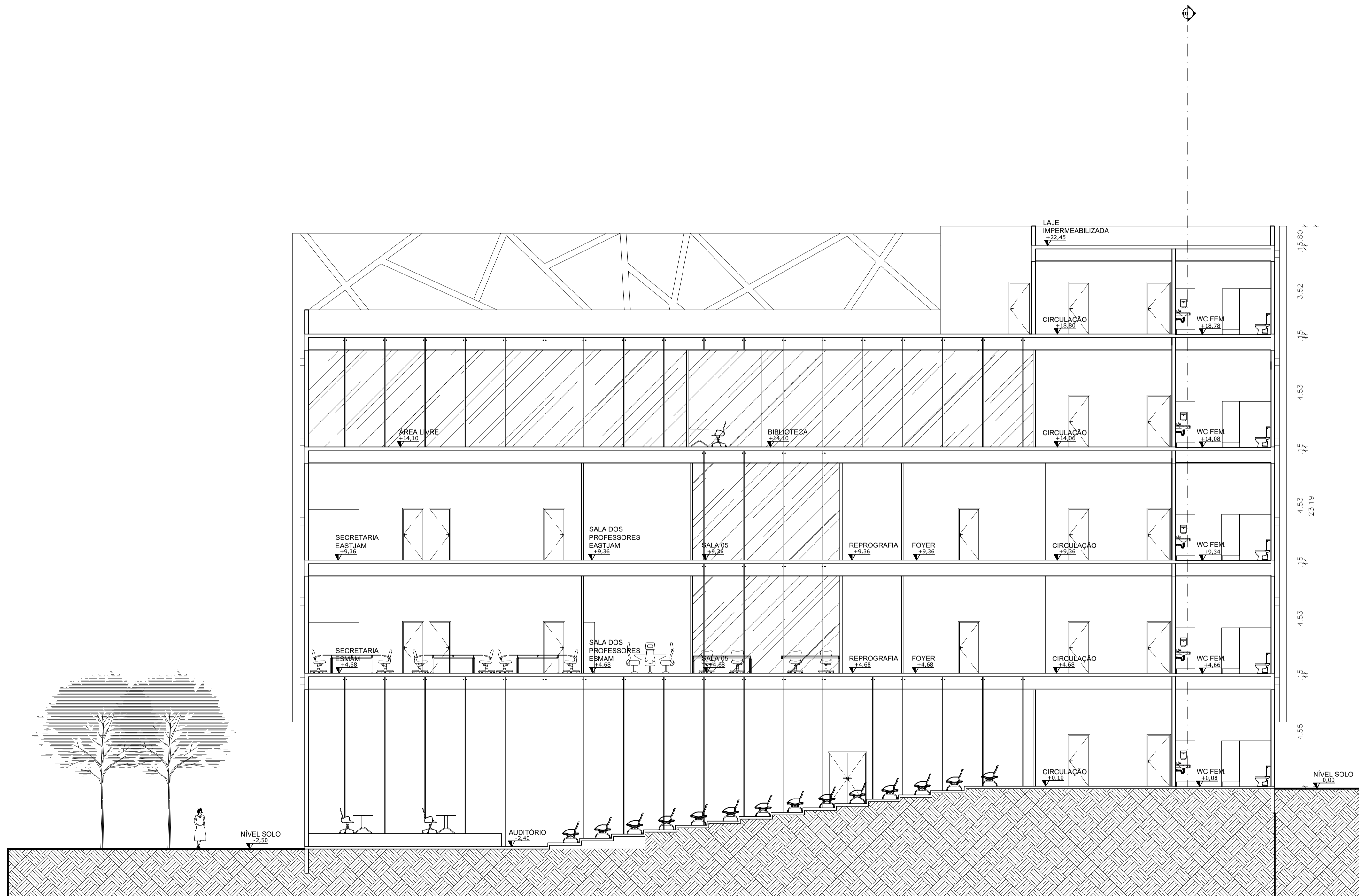
ARQ-08/09

ESCALA: 1:125 DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:
 DESENHO: 00 LOTE: 00
 ÁREA CONSTRUIDA: REVISÃO: 00

CADASTRO

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



CORTE AA
ANEXO ESCOLAS
ESCALA 1:75

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-SE A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITE-SE, SOB AS PENAS DE NÃO OBTÊ-LO.

COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUA A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

CONFORME ART. 1º, §1º, INCISO V E ART. 2º, §2º, LEI 858/05

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. EVELYN XAVIER DA SILVA - CAU 18721-6/AM

COORDENADOR DE PROJETO: ARQ. ROMMEL PINHEIRO AKEL - CAU 83493-9/AM

PROPRIETÁRIO:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA:
ARQUITETURA

OBRA:
ANEXO ESCOLAS

ENDEREÇO:
AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N, ALEIXO - MANAUS/AM

ASSUNTO:
CORTE AA

FOLHA N.º
ARQ-06/09

ESCALA: 1:100 DATA: ABRIL/2022 R.R.T.:
DESENHO: 00 LOTE: 00 CADASTRO:
ÁREA CONSTRUIDA: 00 REVISÃO: 00

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROVAÇÃO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS